L E I Nº 1.542/98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Construção de Rampas de Acesso para Pessoas Portadoras de Deficiência Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a efetuar rampas de acesso a deficientes físicos em Praças, Jardins, Quadras Comerciais e Residenciais.

Art,2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 14 de dezembro de 1998.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município